



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.716 , de 25 de fevereiro de 1993

Dispõe sobre a remuneração dos integrantes do GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC-600, compreende um elenco de Categorias Funcionais, desdobradas em classes compostas exclusivamente de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades típicas de polícia civil.

Art. 2º - O Grupo Polícia Civil, código GPC-600, é constituído pelas seguintes Categorias Funcionais:

I - CATEGORIA ESPECIAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GPC-601	Delegado de Polícia Civil

II - CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR (TÉCNICO)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GPC-602	Perito Criminal
GPC-603	Perito de Trânsito
GPC-604	Perito Médico-Legal
GPC-605	Perito Odonto-Legal
GPC-606	Perito Químico-Legal

WORLDWIDE SPECIAL
E 26 02 1993
GABRIEL SENADOR

38/10/93

III - CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GPC-608	Agente de Investigação
GPC-610	Escrivão de Polícia

IV - CATEGORIAS DE APOIO TÉCNICO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GPC-609	Papiloscopista Policial
GPC-611	Auxiliar de Perito
GPC-616	Necrotomista Policial
GPC-613	Agente de Telecomunicação Policial

V - CATEGORIA DE APOIO POLICIAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GPC-612	Motorista Policial

Art. 3º - Além do vencimento, poderão ser conferidas ao funcionário policial civil as seguintes vantagens:

- I - Gratificação de Função Policial - 100%
- II - Gratificação de Dedicção Exclusiva - 100%
- III - Gratificação de Risco de Vida - 40% e 100%
- IV - Gratificação de Insalubridade - 40%

§ 1º - A Gratificação de Função Policial é aquela atribuída ao funcionário policial civil pelo efetivo desempenho da função de natureza exclusivamente policial civil.

§ 2º - A Gratificação de Dedicção Exclusiva é devida ao funcionário policial civil pela prestação de tempo integral que o impossibilita de exercer outra atividade remunerada.

§ 3º - A Gratificação de Risco de Vida é concedida àquelas categorias funcionais que, pela natureza do serviço, estejam a expor o policial civil aos permanentes riscos à sua integridade física e será atribuída em índice de 100% (cem por cento) para as categorias funcionais GPC-601, GPC-608, GPC-610 e GPC-612; e de 40% (quarenta por cento) para as categorias funcionais GPC-602, GPC-611 e GPC-613.



§ 4º - A Gratificação de Insalubridade é concedida ao funcionário policial civil quando em exercício em locais ou atividades insalubres, que ofereçam condições de graves danos a sua saúde ou possibilidade de contração de doença profissional e será atribuída em índice de 40% (quarenta por cento) para as categorias funcionais GPC-604, GPC-605, GPC-606, GPC-609 e GPC-616.

Art. 4º - Não farão jus as gratificações constantes desta Lei os funcionários cedidos a outros órgãos, ainda que com ônus para a repartição de origem, salvo se estiverem em missão ou estudo, assim compreendido como serviço efetivo.

Art. 5º - O adicional por tempo de serviço será pago à razão de 1% (hum por cento) ao ano de serviço público, calculado sobre o vencimento básico de cada categoria.

Art. 6º - O valor do nível inicial das remunerações das categorias funcionais que integram o Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC-600, passa a ser o constante ao ANEXO ÚNICO, a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de fevereiro de 1993.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 1993; 105º da Proclamação da República.



RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

José Soares Nuto
Secretário das Finanças

Miguel Barreiro Neto
Secretário da Agricultura,
Irrigação e Abastecimento

Marcos Benjamin Soares
Secretário da Segurança Pública

Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

Zenóbio Toscano de Oliveira
Secretário da Infra Estrutura

Newton Vital Figueiredo
Secretário da Saúde

Cícero Lucena Filho
Secretário Chefe do Gabinete Civil

José Gomes Lima Irmão
Secretário Chefe do Gabinete Militar

Arthur Cunha Lima
Secretário da Administração,
em exercício

Fernando Rodrigues Catão
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo
Secretária do Trabalho e Ação Social

Arlindo Pereira de Lucena
Secretário da Indústria, Comércio,
Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares
Secretário de Controle da
Despesa Pública

GRUPO ÚNICO
 TIPO OCUPACIONAL: POLÍCIA CIVIL
 CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA	VENCIMENTO	FUNC. POLICIAL	DED. EXCLUSIVA	RISCO DE VIDA	INSALUBRIDADE	TOTAL
GPC-601 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00		12.000.000,00
GPC-601 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00		13.200.000,00
GPC-601 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00		14.520.000,00
GPC-601 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00		15.972.000,00
GPC-602 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.200.000,00		10.200.000,00
GPC-602 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	1.320.000,00		11.220.000,00
GPC-602 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00	1.452.000,00		12.342.000,00
GPC-602 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00	1.597.200,00		13.576.200,00
GPC-603 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00			9.000.000,00
GPC-603 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00			9.900.000,00
GPC-603 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00			10.890.000,00
GPC-603 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00			11.979.000,00
GPC-604 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00		1.200.000,00	10.200.000,00
GPC-604 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00		1.320.000,00	11.220.000,00
GPC-604 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00		1.452.000,00	12.342.000,00
GPC-604 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00		1.597.200,00	13.576.200,00
GPC-605 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00		1.200.000,00	10.200.000,00
GPC-605 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00		1.320.000,00	11.220.000,00
GPC-605 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00		3.630.000,00	14.520.000,00
GPC-605 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00		3.993.000,00	15.972.000,00
GPC-606 A	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00		1.200.000,00	10.200.000,00
GPC-606 B	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00		1.320.000,00	11.220.000,00
GPC-606 C	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00		1.452.000,00	12.342.000,00
GPC-606 E	3.993.000,00	3.993.000,00	3.993.000,00		1.597.200,00	13.576.200,00
GPC-608 A	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00		6.000.000,00
GPC-608 B	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00		6.600.000,00
GPC-608 C	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00		7.260.000,00
GPC-609 A	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00		480.000,00	4.080.000,00
GPC-609 B	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00		528.000,00	4.488.000,00
GPC-609 C	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00		580.800,00	4.936.800,00

EXO ÚNICO
GRUPO OCUPACIONAL: POLÍCIA CIVIL
CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA	VENCIMENTO	FUNC.POLICIAL	DED.EXCLUSIVA	RISCO DE VIDA	INSALUBRIDADE	TOTAL
C-610 A	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00		6.000.000,00
C-610 B	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00		6.600.000,00
C-610 C	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00		7.260.000,00
C-611 A	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	480.000,00		4.080.000,00
C-611 B	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	528.000,00		4.488.000,00
C-611 C	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	580.800,00		4.936.800,00
C-612 A	900.000,00	900.000,00	900.000,00			3.600.000,00
C-612 B	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00		3.960.000,00
C-612 C	1.089.000,00	1.089.000,00	1.089.000,00	1.089.000,00		4.356.000,00
C-613 A	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	600.000,00		5.100.000,00
C-613 B	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	660.000,00		5.610.000,00
C-613 C	1.815.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	726.000,00		6.171.000,00
C-616 A	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00		480.000,00	4.080.000,00
C-616 B	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00		528.000,00	4.488.000,00
C-616 C	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00		580.800,00	4.936.800,00

